

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
**ENTRADA NESTA SECRETARIA**  
Em, 24/07/25  
Diretor de Indústria, P. Filho  
Câmara Secretário



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PL 053/2025

LIDO EM SESSÃO  
EM: 31/07/25  
SECRETÁRIO

**VETO TOTAL A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025**

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA  
VEREADORES DE ALAGOINHAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Em: 31/07/2025  
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, nos termos do inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** à redação final do **PROJETO DE LEI nº 015/2025**, o qual "DENOMINA DE LUCIANO DA SILVA RIBEIRO O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente rejeição de sanção tem como fundamento a violação de disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

#### RAZÕES DO VETO:

O referido projeto, embora represente uma legítima intenção de homenagem póstuma a um cidadão de reconhecida relevância local, incorre em vício formal de iniciativa, conforme estabelece o artigo 66, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência privativa do Poder Executivo a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, após aprovação legislativa.

Assim, compete privativamente ao Prefeito propor projeto de lei com esta finalidade, cabendo à Câmara Municipal tão somente aprová-lo ou rejeitá-lo. A apresentação da matéria por iniciativa parlamentar configura desrespeito à reserva legal de iniciativa, o que torna o projeto incabível juridicamente.

Ademais, a inobservância dessa norma fere o princípio da legalidade, que deve reger todos os atos da Administração Pública, garantindo segurança jurídica e respeito às regras do processo legislativo.

Diante disso, o veto visa preservar a regularidade jurídica e constitucionalidade do processo legislativo municipal, recomendando que a homenagem pretendida seja feita por meio da apresentação de indicação ao

RECEBIDO  
23/07/25 Hrs: 15:30  
Pedro Ivo Santos Lima/ro

Pedro Ivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

---

Executivo, que, caso queira, poderá encaminhar o projeto respectivo para apreciação legislativa.

Por todo o exposto e à vista das razões aqui apresentadas, que evidenciam os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 015/2025, conclui-se pela necessidade de veto total à proposição aprovada por esta Casa de Leis.

Dessa forma, diante das considerações feitas, é imperativo o **VETO TOTAL** à redação final do Projeto de Lei nº 015/2025.

Espero, portanto, que essa Egrégia Câmara de Vereadores acate as razões do presente veto, em face do que foi explanado.

Alagoins, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE  
SOUZA

CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA  
CARMO:89345096515

Dados: 2025.07.23 09:45:48 -03'00'

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**  
**Prefeito do Município de Alagoins-BA**